

LEI Nº 2.999 DE 16 DE JULHO DE 1999.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FACULDADE E CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Após a transferência do "CENTRO EDUCACIONAL SESI 114 - AGUDOS" para suas novas instalações e competente rescisão da cessão de uso em andamento, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de cessão de uso, a título gratuito, do imóvel municipal localizado na Avenida Faustino Ribeiro nº 261 em Agudos/SP, com instituição educacional pública ou privada, para funcionamento de faculdade e cursos superiores em nossa cidade, com prazo inicial de vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua efetiva assinatura, renovável por igual período. Tal instituição educacional, deverá manter convênio com a Prefeitura Municipal de Agudos, bonificando ou concedendo bolsas de estudo dentro de critérios coordenados pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social.

Parágrafo Único - Fica dispensada a realização de concorrência face ao interesse público relevante, nos termos das disposições constantes do Artigo 98 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

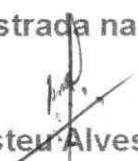
ARTIGO TERCEIRO - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de julho de 1999.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.



Arister Alves
Diretor Depto. Administrativo